



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.042/2022

SÚMULA: Altera a destinação dos Lotes 01 á 11 da Quadra 284 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, da Quadra 284 do Loteamento denominado de **“LOTEAMENTO RESIDENCIAL MINETTO”**, de propriedade da empresa **GILMAR MINETTO - EIRELLI**, conforme determina o Art. 28, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, passando os mesmos descritos abaixo a destinar-se como Comercial/Residencial:

LOTE	QUADRA	MATRICULA	INSC. MUNICIPAL
01	284	18.237	65141
02	284	18.238	65142
03	284	18.239	65143
04	284	18.240	65144
05	284	18.241	65145
06	284	18.242	65146
07	284	18.243	65147
08	284	18.244	65.148
09	284	18.245	65.149
10	284	18.246	65.150
11	284	18.247	65.151

Artigo 2º - Fica desde já autorizado o Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a averbar nas matriculas citadas no Art. 1º desta Lei a presente alteração de destinação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE JUNHO DE 2022.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ